

ordena que ponhão todo o cuidado e disvelo por enquerir se pelo destricto das Suas jurisdicoens hã quem fabrique cartas de jogar e papeloens p.<sup>a</sup> vender ao Povo, pois havia S. Mag.<sup>e</sup> q' D.<sup>s</sup> Gd.<sup>o</sup> recomendado ao Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr' D. Luis Antonio de Souza Botelho Mourão, Gov.<sup>or</sup> e Cap.<sup>m</sup> Gen.<sup>al</sup> desta Capit.<sup>a</sup> possesse nisso a mayor cautella, e q' achando transgreSsores lhe dê logo p.<sup>t</sup>,<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> se mandar proceder contra elles com as penas estabalecidas no Alvará do mesmo Snr' de 31 de Julho de 1770. Passo o referido na verd.<sup>o</sup> em fé do q' fiz passar a prez.<sup>te</sup> em observancia de huma ordem verbal do mesmo Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Senhor General. São Paulo a 24 de Janr.<sup>o</sup> de 1772 //

Thomas Pinto da Silva.

N.º 6 —

Para o Mesmo Snr'

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. — Na conformid.<sup>e</sup> da Ordem q' de V. Ex.<sup>a</sup> recebo em Carta de 17 de Dezembro de 1770, fis registrar nesta Secretr.<sup>a</sup> na Ouv.<sup>ria</sup> e mais p.<sup>tes</sup> q' se determinão ..... S. Magestade de 12 de Dezembro do ..... mesmo Senhor hê Servido declarar ..... no Gov.<sup>o</sup> desta Cap.<sup>ta</sup> em ..... actual Gov.<sup>or</sup>, o q' aSsim ..... quando suceda ..... a 7 de Março ..... Mello .....

Para o Mesmo Senhor

N.º 7

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr' — Tendo chegado a m.<sup>a</sup> mão a Carta de V. Ex.<sup>a</sup> de 14 de Janeiro do anno proximo

